Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.410, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Legislativo de Erechim a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo de Erechim autorizado a firmar Contrato com Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, IPERGS, objetivando a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial aos Servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim – RS.

Art. 2.º O Poder Legislativo Municipal, para o atendimento do disposto no artigo anterior, repassará ao IPERGS o percentual de 13,20% (treze vírgula vinte por cento) da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto, sendo este suportado em igualdade de proporções pelo servidor e pelo Legislativo, a razão de 50% deste percentual para cada um.

Art. 3.º O recolhimento do percentual previsto no artigo 2.º será mediante dedução da cota de retorno do ICMS do Município, junto ao Banrisul.

Art. 4.º As despesas decorrentes do contrato, acima mencionado, serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas na lei de meios.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Dezembro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração